



ATA N.º 1 / MANDATO 2025-2029

Reunião de Transmissão de Poderes e Tomada de Posse para o Quadriénio 2025-2029

----- No dia trinta de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana, na Delegação no Pereiro de Palhacana, sob a presidência do senhor Ismael Severino Jerónimo com participação dos vogais João Carlos da Cunha Eduardo Francisco e Inês da Conceição Alves Marques. -----

----- À hora fixada, ou seja, às 21 horas, foi pelo senhor Presidente, declarada aberta a reunião. -----

----- Depois, a Junta de Freguesia passou a conhecer e deliberar, mais, o seguinte:

ORDEM DO DIA

----- 1. - **Participação do Público** - O Presidente da Junta chamou a atenção de todos para o rigoroso cumprimento do disposto no n.º 4 e 5 do artigo 49.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro: -----

--- «A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de sujeição à aplicação de coima de 150,00€ a 750,00€ pelo juiz da comarca, sob participação do presidente do respetivo órgão».

----- **DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.** -----

----- 2. - **Distribuição de Cargos e Funções** - Nos termos da alínea b) do n.º2 e n.º3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta distribuir os cargos e funções (*Despacho anexo a esta ata*). -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIBAFRIA
E PEREIRO DE PALHACANA
JUNTA DE FREGUESIA
Mandato 2025-2029

[Handwritten signature]

----- **PRESIDENTE** - *Ismael Severino Jerónimo* -----

----- **SECRETÁRIA** - *Inês da Conceição Alves Marques*-----

----- **TESOUREIRO** - *João Carlos da Cunha Eduardo Francisco* -----

----- De uma forma formal, consideram-se empossados dos respetivos cargos. ---

----- **DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.** -----

----- **3. - Designação do Substituto Legal** - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Junta designar o seu Substituto Legal. Nesses termos designou o seu Tesoureiro, João Carlos da Cunha Eduardo Francisco, à qual pode incumbir: -----

---- * Substituir o Presidente da Junta de Freguesia nas suas faltas e impedimentos; -----

----- **DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.** -----

----- **4. - Limite de Delegação para Autorização de Despesa** - De acordo com estatuído na alínea h) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta de Freguesia propôs ser da competência do mesmo, autorizar a realização de despesa até ao montante de 3.000,00€ (acrescido de IVA). -----

-----**DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.** -----

----- **5. - Assinatura dos Atestados** - De acordo com a alínea c) do n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta propôs que na sua falta assinasse os atestados a Secretária ou Tesoureiro, Inês da Conceição Alves Marques e João Carlos da Cunha Eduardo Francisco, respetivamente. -----

----- **DELIBERAÇÃO: O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.** -----



[Handwritten signature]

----- 6. - **Funcionários de Assessoria e de Apoio à Assembleia de Freguesia** - O Presidente da Junta propôs que a Assembleia de Freguesia e as reuniões da Junta de Freguesia fosse apoiada logística e administrativamente pela funcionária *Célia Maria Mendes Quitério*. -----

-----**DELIBERAÇÃO:** *O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.* -----

----- 7. - **Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias** - Para movimentação das contas bancárias (Caixa Geral de Depósitos conta n.º 0789011525530 e Crédito Agrícola conta n.º 40260800376), são necessárias quaisquer duas assinaturas dos três membros do Executivo. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** *O Executivo deliberou por unanimidade.* -----

----- 8. - **Horário de Expediente** - O Presidente da Junta propôs que o horário de atendimento ao público na Sede seja das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 e na delegação seja das 10h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h30. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** *O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.* -----

----- 9. - **Periodicidade das Reuniões** - O presidente da Junta propôs nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as reuniões se realizassem semanalmente, na sede ou delegação da Junta de Freguesia. Foi ainda proposto que o atendimento ao público seja realizado no segundo sábado de cada mês, no seguinte horário: -----

----- 9H00 às 10H30, na sede em Ribafria -----

----- 11H00 às 12H30, na delegação em Pereiro de Palhacana -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIBAFRIA
E PEREIRO DE PALHACANA
JUNTA DE FREGUESIA
Mandato 2025-2029

[Handwritten signature]

---- 9H00 às 10H30, na sede em Ribafria -----

---- 11H00 às 12H30, na delegação em Pereiro de Palhacana -----

---- Realizar-se-ão extraordinariamente sempre que tal se venha a justificar e sempre que necessário, as quais serão convocadas pelo Presidente nos termos legais. -----

---- **DELIBERAÇÃO:** *O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.* -----

----- **10. - Tabela de Taxas e Licenças** - O Presidente da Junta propôs que o valor atual das taxas e licenças se mantivesse até entrada em vigor de novo Regulamento, a realizar. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** *O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.* -----

----- **11. - Delegação de Competências** - Nos termos do Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, as juntas de freguesia têm competência para certificar fotocópias. Por uma questão de celeridade e eficiência, o Presidente da Junta propôs que possam ser efetuadas pelas funcionárias da Junta. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** *O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.* -----

----- **12. - Delegação de Competências** - O Presidente da Junta de Freguesia propôs, por uma questão de celeridade e eficiência, que as licenças de canídeos sejam assinadas pelas funcionárias da Junta. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** *O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.* -----



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIBAFRIA
E PEREIRO DE PALHACANA
JUNTA DE FREGUESIA
Mandato 2025-2029

-----13. - Viaturas da Junta de Freguesia de Ribafria - O Presidente da Junta propôs a permissão da condução de todas as viaturas da Freguesia por parte dos funcionários, membros do executivo e presidente da assembleia de freguesia. Mais propôs que a título excecional as viaturas sejam conduzidas por terceiros aprovados em reunião de Junta de Freguesia. -----

DELIBERAÇÃO: *O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.* -----

----- 14. - Recursos Humanos da Junta - O Presidente da Junta deu a conhecer a todos os presentes os recursos humanos da Junta de Freguesia (*conforme documento em anexo*) assim como o banco de horas de cada funcionário à data da tomada de posse: Amândio Esteves da Silva - 4h; Andreia Rodrigues Coelho - 21h30m; Célia Maria Mendes Quitério - 32h; José Jorge Máximo Carvalho - 0h; Maria de Fátima Avelino Batista Jorge - 42h; Pedro Miguel da Silva Matos - 7h. -

----- **DELIBERAÇÃO:** *O Executivo tomou conhecimento.* -----

----- 15. - Recursos Financeiros e Patrimoniais - O Presidente da Junta informou os restantes membros da situação financeira aquando da tomada de posse, ou seja, a 29 de outubro do presente ano: -----

---- COFRE: 111,98€ -----

---- CGD: 4.561,76€ -----

---- CA: 14.435,21€ -----

---- Existe um Inventário de Bens devidamente atualizado. -----

---- **DELIBERAÇÃO:** *O Executivo tomou conhecimento.* -----

-----16. Regime de permanência - De acordo com a Lei n.º69/2021, de 20 de outubro, que procedeu à sétima alteração à Lei n.º169/99 de 18 de setembro, o Presidente da Junta de Freguesia propôs, que nenhum dos membros do



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIBAFRIA
E PEREIRO DE PALHACANA
JUNTA DE FREGUESIA
Mandato 2025-2029

Executivo exercesse o mandato em regime de permanência, ou a meio tempo. ----

-----**DELIBERAÇÃO:** *O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta.* -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo mais nada a tratar, eram vinte e uma horas e trinta minutos, quando o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e vai ser assinada por todos os membros intervenientes. -----

Ismael Severino Jerónimo

(O Presidente da Junta de Freguesia)

Inês de Conceição Alves Fafus

(A Secretária da Junta de Freguesia)

João Carlos Eduardo Sousa

(O Tesoureiro da Junta de Freguesia)



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIBAFRIA
E PEREIRO DE PALHACANA
JUNTA DE FREGUESIA
Mandato 2025-2029**

DESPACHO N.º 1/2025

No uso da competência que me confere na alínea b) n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, distribuo pelos vogais da Junta de Freguesia as funções que a cada indico:

- **Inês da Conceição Alves Marques** (*Secretária da Junta de Freguesia*);
- **João Carlos da Cunha Eduardo Francisco** (*Tesoureiro da Junta de Freguesia*);

Nas minhas faltas e impedimentos designo como meu substituto o tesoureiro João Carlos da Cunha Eduardo Francisco.

União das Freguesias de Ribafria e Pereiro de Palhacana, 30 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA JUNTA,

Ismael Severino Jerónimo

(*Ismael Severino Jerónimo*)

O presente despacho é dado a conhecer à reunião da Junta de Freguesia do dia 30/
10/2025.